ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Vereador Emilson da Farmácia

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 15 AGO 2019
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 59 /2019

Dispõe sobre o uso de papel reciclado pela Administração Pública Municipal direta e indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta ficam obrigados a utilizar papel reciclado nos materiais de expediente de acordo com os seguintes percentuais mínimos do total de papel utilizado, a partir da data de vigência desta Lei:

I – 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano;

II – 100% (cem por cento) no segundo ano.

Art.2º Excetuam-se do disposto neste artigo os casos em que o papel reciclado não puder atender as especificações técnicas requeridas pelo material de expediente.

Art.3º Em não havendo no mercado papel reciclado na quantidade requerida pela Administração Pública Municipal, o órgão ou entidade licitante, mediante justificação fundamentada, estará liberado de cumprir os percentuais definidos no caput.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 15 de agosto de 2019.

Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)
Vereador

Emilson dos Santos Coelho

(Emilson da Farmácia)

Vereador

JUSTIFICATIVA:

De acordo com estudo da Abrelpe (Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais), denominado "Panorama dos Resíduos Sólidos", o Brasil produziu, em 2010, 60,8 milhões de toneladas dos chamados resíduos sólidos urbanos. Essa quantidade foi 6,8% mais alta que a registrada em 2009 e seis vezes maior que o crescimento populacional que, no mesmo período, ficou em pouco mais de 1%. De todo esse resíduo, cerca de 6,5 milhões de toneladas foram parar em rios, córregos e terrenos baldios. Ainda 42,4%, ou seja, 22,9 milhões de toneladas foram depositados em lixões e aterros controlados, que não fazem o tratamento adequado dos resíduos. A média de lixo gerado por brasileiro em 2010 foi de 378 quilos, um valor 5,3% superior aos 359 quilos de lixo per capita computados em 2009. Pelo menos 30% dos lixos domiciliares são compostos por materiais recicláveis, mas apenas 1% acaba sendo, efetivamente, recuperado pela coleta seletiva. Alcançamos um elevado grau de reciclagem em latinhas de alumínio e significativo no caso de garrafas PET, por exemplo. Mas o grau de reciclagem de muitos materiais, como vidro, isopor e, inclusive, papel, é ainda muito baixo. A taxa de reciclagem de papel é da ordem de apenas 30%. A maior parte do papel usado proveniente do comércio, indústria, escritórios e residências. Para cada 1000 kg de papel reciclado evitamos o corte de 20 a 30 árvores adultas. A reciclagem de papel é também fundamental para enfrentarmos o problema da disposição de resíduos sólidos em lixões e aterros. A coleta de papel para reciclagem gera empregos e renda para milhares de pessoas de baixa renda. A indústria da reciclagem gera emprego, renda e reduz o consumo de insumos para a produção de papel. É fundamental, portanto, incentivar a indústria do papel reciclado. É com esta finalidade que estamos propondo o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2019.

Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)
Vereador

Emilson dos Santos Coelho

(Emilson da Farmácia)

Vereador